L E I Nº 41/85

SÚMULA : Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1986.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do / Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 27.810.815.000 (vinte e sete bilhões, oitocentos e deze milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr$	19.271.386.000
Receita Tributária.....	Cr$ 2.206.315.000	
Receita Patrimonial.....	Cr$ 2.006.206.000	
Receita Industrial.....	Cr$ 149.269.000	
Receita de Serviços.....	Cr$ 214.767.000	
Transferências Correntes..	Cr$ 14.462.689.000	
Outras Receitas Correntes.	Cr$ 232.140.000	
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	8.539.429.000
Operações de Crédito.....	Cr$ 1.727.667.000	
Alienação de Bens.....	Cr$ 100.000.000	
Transferências de Capital.	Cr$ 6.701.762.000	
Outras Receitas de Capital	Cr$ 10.000.000	
TOTAL GERAL DA RECEITA.	Cr$	27.810.815.000

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr$	742.000.000
Câmara Municipal.....	Cr$ 742.000.000	
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr$	27.068.815.000
Governo Municipal.....	Cr$ 635.625.000	

Cont...

L E I Nº 41/85 - Fls. 02

Cont.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração..	Cr$	5.773.120.000
Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica.....	Cr$	299.900.000
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	Cr$	7.971.060.000
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rurais.....	Cr$	3.957.700.000
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social...	Cr$	1.508.710.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	Cr$	6.539.100.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial...	Cr$	159.200.000
Sub-Prefeituras.....	Cr$	224.400.000
TOTAL GERAL DA DESPESA.	Cr$	27.810.615.000

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/69;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do Exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

III - Transferir verbas próprias de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando consideradas indispensáveis à movimentação de pessoal.

ARTIGO 5º - A execução da despesa variável depende do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, um plano de contenção de despesa que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por Decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Cont...

L E I Nº 41/85 - Fls. 03

Cont.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 18 de novembro de 1985.

Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

mcms o-